

Nº: 0093/CONV/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JORGE DO OESTE III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO:

A **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.995.380/0001-03, com sede na Avenida Iguçu, 281, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILMAR PAIXÃO, portador da carteira de identidade RG n.º 7.200.451-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.511.509-35, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JORGE DO OESTE III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.668.093/0001-05, com sede na Avenida Iguçu, 281, cidade de SÃO JORGE DO OESTE, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. EDSON LUIS SCHNEIKER, portador da carteira de identidade RG n.º 8.019.237-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 054.099.669-68, e por sua Tesoureira, Sra. ALESSANDRA MARIA SECCO, portadora da carteira de identidade RG n.º 10.231.942-7 SSP/PR, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 41/2015 de 15.09.2015, processo protocolizado sob n.º 13.739.634-3, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo município, objeto das matrículas nº 2.239 a 2.259, 2.261 a 2.275 e 2.277 a 2.290, com área total de 36.919,81 m², CRI da Comarca de São João, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO OESTE.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

- Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos previamente aprovados pelo agente financeiro:



▪ **Urbanização e Infraestrutura**

- Terraplenagem;
 - Calçadas;
 - Guias Rebaixadas;
 - Meio-fio;
 - Rampas de Acessibilidade;
 - Obras de Contenção de Talude.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra da presente parceria e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;

- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 68.267,45 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

1 - TERRAPLENAGEM - SEM BDI	
1.1 - Limpeza - Roçada e Raspagem	11.305,97
1.2 - Corte e Aterro Compensado	6.407,10
1.3 - Proteção de Taludes (grama em talude)	1.862,05
1.4 - Calha concreto	6.862,94
Total	26.438,06
2 - PAVIMENTAÇÃO- SEM BDI	
2.1 - Guias, meio-fio, calçadas e rampas de acessibilidade	41.829,39
Total	41.829,39
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	68.267,45

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Terceiro: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o anadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

Parágrafo Quarto: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati, do Escritório Regional de Francisco Beltrão, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

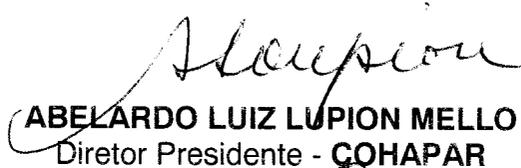
CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 3 de dezembro de 2015.



GILMAR PAIXÃO
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO OESTE**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**

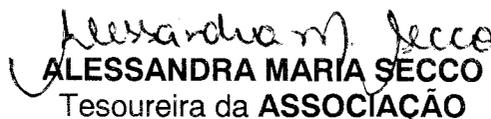


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Anuentes:

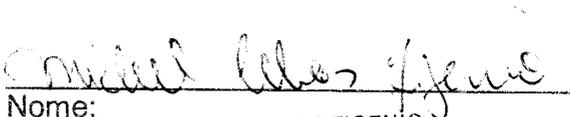


EDSON LUIS SCHNEIKER
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

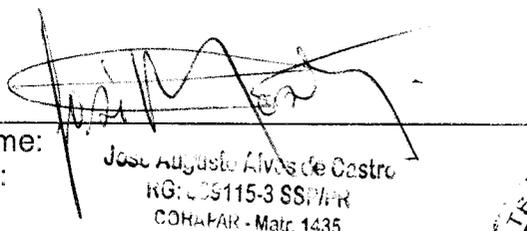


ALESSANDRA MARIA SECCO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **CPF: 051.155.124-09**
RG: 9.001.428-5



Nome: **Jose Augusto Alves de Castro**
RG: **35115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0093/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SÃO JORGE DO OESTE		CNPJ/MF 76.995.380/0001-03	
Endereço: Avenida Iguaçu, 281	Município SÃO JORGE DO OESTE/PR	CEP 85575-000	Telefone (46) 3534-8050
Web site: www.pmsjorge.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): lorigaio@pmsjorge.pr.gov.br	
Nome do Responsável GILMAR PAIXÃO			
RG: 7.200.451-5 SSP/PR	CPF 022.511.509-35	Cargo Prefeito Municipal	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor – Presidente	
ROBERTO ERZINGER			
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo Diretor de Obras	
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JORGE DO OESTE III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR		CNPJ/MF 21.668.093/0001-05	
Nome do Responsável EDSON LUIS SCHNEIKER			
RG: 8.019.237-1 SSP/PR	CPF 054.099.669-68	Cargo Presidente	
Nome do Responsável ALESSANDRA MARIA SECCO			
RG: 8.019.237-1 SSP/PR	CPF	Cargo Tesoureira	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo município, objeto das matrículas nº 2.239 a 2.259, 2.261 a 2.275 e 2.277 a 2.290, com área total de 36.919,81 m², CRI da Comarca de São João, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO OESTE.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

O Programa será desenvolvido, além das parcerias públicas, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JORGE DO OESTE III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR**, que é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional São Jorge do Oeste - 3ª Etapa, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de terraplenagem, calçadas, guias rebaixadas, meio-fio, rampas de acessibilidade, e obras de proteção de taludes serão executados pelo Município parceiro.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **50 (cinquenta)** unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Habitacional São Jorge do Oeste - 3ª Etapa, no município de SÃO JORGE DO OESTE, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Urbanização e infraestrutura	Dezembro/2015	Junho/2017

ETAPAS					
1 – Terraplenagem - Sem BDI					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
1.1 - Limpeza - Roçada densa	2.302,64	2,51	5.779,63	Dezembro/2015	Fevereiro/2016
1.2 - Limpeza - Raspagem Mecanizada	11.513,20	0,48	5.526,34	Dezembro/2015	Fevereiro/2016
1.3 - Corte e aterro compensado	1.726,98	3,71	6.407,10	Dezembro/2015	abril/2016
1.4 - Grama em talude	339,79	5,48	1.862,05	Março/2016	maio/2016
1.5 - Calha em concreto, D=30cm	322,81	21,26	6.862,94	janeiro/2017	março/2017
2 – Pavimentação - Sem BDI					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
2.1 - Guia rebaixada Base 30 cm	150,00	19,16	2.874,00	Dezembro/2016	abril/2017
2.2 - Meio fio/Sarjeta 30x25 cm - Extrusora	643,03	19,16	12.320,45	Dezembro/2016	abril/2017
2.3 - Lastro de Brita - Calçada	30,13	68,22	2.055,47	Dezembro/2016	abril/2017
2.4 - Calçada em passeio	831,07	24,20	20.111,89	Dezembro/2016	abril/2017
2.5 - Calçada de acesso	71,28	24,20	1.724,98	Dezembro/2016	abril/2017
2.6 - Rampas de Acessibilidade	20,00	137,13	2.742,60	Dezembro/2016	abril/2017
Total Geral para execução dos serviços de infraestrutura				R\$ 68.267,45	

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:

Urbanização e Infraestrutura

- Terraplenagem;
 - Calçadas;
 - Guias Rebaixadas;
 - Meio-fio;
 - Rampas de Acessibilidade;
 - Obras de Contenção de Talude.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no agente financeiro.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 68.267,45 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o anadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 3 de dezembro de 2015.



GILMAR PAIXÃO

Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO OESTE**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente – **COHAPAR**

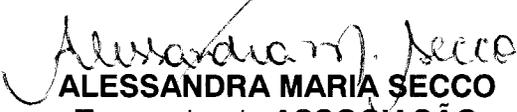


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – **COHAPAR**

Anuentes:



EDSON LUIS SCHNEIKER
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ALESSANDRA MARIA SECCO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo

CONTRATO: Contrato de Arrendamento de área nº 074/13

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/12

PARTES: CODAPAR e MOINHOS IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Arrendamento de área para instalação de Unidade Armazenadora para movimentação e armazenagem de grãos sólidos de origem vegetal em Paranaguá / Paraná.

FINALIDADE: Autoriza a administrar e operar o objeto do arrendamento através da Sociedade de Propósito Específico denominada CAP ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA SPE S/A, sem, contudo a arrendatária MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA, deixar o polo passivo da relação contratual.

ASSINATURA: 30.11.2015

108594/2015

COHAPAR

Extrato do Contrato nº 6626/CONT/2015 - Inex. nº 09/2015

PARTES: COHAPAR e NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de capacitação mediante realização de curso intitulado "Obras e Serviços de Engenharia – Planejamento, Gestão, Fiscalização e Auditoria" – Turma II, realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2015. **VALOR:** R\$ 22.715,00. **DDOF:** 270/CUSTEIO/15, de 20/11/15. **VIGÊNCIA:** 60 dias, contados da assinatura. **FUNDAMENTO:** Art. 33, II, e art. 21, VI da Lei nº 15.608/07. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 51/15, de 23/11/15. **ASSINATURA:** 30/11/15.

108461/2015

Extrato do Contrato nº 6625/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e UNIMED SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, destinado a segurar os empregados da COHAPAR, conforme especificações e condições contidas no Edital PP 15/15 – 2ª Publicação. **VIGÊNCIA:** 27/11/2015 a 27/11/2016. **FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 15/2015. **DDOF:** 226/CUSTEIO/15, de 07/10/15. **VALOR:** R\$ 129.998,40. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 50/2015, de 17/11/15. **ASSINATURA:** 27/11/15.

108464/2015

Extrato do Convênio nº 0092/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL QUEDAS DO IGUAÇU I, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU.

Objeto: Viabilizar a construção 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.093 a 10.100, 10.106 a 10.115 e 10.150 a 10.157, CRI da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com área total de 6.891,44m², através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de QUEDAS DO IGUAÇU.

Data: 03.12.2015 **Recursos:** R\$ 180.907,54 oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta Parceria da CAIXA. - **Vigência:** 18 meses. **Fulero:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015 - **Processo:**13.739.630-0.

106762/2015

Extrato do Termo Aditivo nº 1041/TERMO/2012-C (3º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de CALIFORNIA, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 18 meses, contados de 14.12.2015 a 14.06.2017.

Data: 04.12.2015 - **Fulero:** Ata de RD nº: 51/2015 de 23.11.2015 - **Processo:** 13.847.460-7

107670/2015

Extrato do Convênio nº 0093/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JORGE DO OESTE III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo município, objeto das matrículas nº 2.239 a 2.259, 2.261 a 2.275 e 2.277 a 2.290, com área total de 36.919,81 m², CRI da Comarca de São João, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO OESTE.

Data: 03.12.2015 **Recursos:** R\$ 68.267,45 oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV da CAIXA. - **Vigência:** 18 meses. **Fulero:** Ata de RD nº 41/2015 de 15.09.2015 - **Processo:**13.739.634-3.

106787/2015

Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6487/CONT/2013

PARTES: COHAPAR e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. **OBJETO:** Acréscimo o valor de R\$ 239.403,87, ao valor do benefício de vale-refeição/alimentação, retroativo ao período de 01/06/15 a 13/12/15, em razão da celebração do ACT 2015/16. **FUNDAMENTO:** Art.103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 e art. 57, II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 45/15, de 06/10/15. **ASSINATURA:** 25/11/15.

108469/2015

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 026/2015

OBJETO: contratação dos serviços de gráfica para impressão de papel fatura, envelope fatura e papel timbrado personalizado, nos termos dispostos no anexo H deste edital – "Termo de Referência - Memorial Descritivo".

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 154.240,00

Pregão máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/12/2015, às 08h30; retirada do edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.compagas.com.br

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Cintia Regina Marinoni

Pregoeira

108479/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 028/2015

OBJETO: a aquisição de caixas de válvula em PEAD, nos termos dispostos no anexo I do edital – "Termo de Referência – Especificações Técnicas".

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 66.250,00

Pregão máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/12/2015, às 14h00; retirada do edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.compagas.com.br

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Cintia Regina Marinoni

Pregoeira

108480/2015

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE COMPAGAS Nº 032/2015 E

CONTRATO COMPAGAS Nº 128/2015

CONTRATADO: TSL – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.910.509/0001-71

OBJETO: Prestação de serviços de Suporte, Manutenção Corretiva e Atualização Legal do sistema MASTERAS DW, incluindo-se o módulo PIS / COFINS.

VALOR: R\$ 29.289,00

VIGÊNCIA: Até 01/08/2016

DATA: 17/11/2015

Fundamento legal: art. 35, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

108424/2015